



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/04/2025 16:51:18.640 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 595/2024
RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 595-B DE 2024

Altera o art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que respondem pelo inadimplemento das obrigações todos os bens do devedor suscetíveis de penhora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 391. Pelo inadimplemento das obrigações respondem todos os bens do devedor suscetíveis de penhora." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2025.

Deputado RICARDO AYRES
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258982664200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres



* C D 2 2 5 8 9 8 2 6 6 4 2 0 0 *